

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001-02/2026

Chamamento Público para credenciamento de pessoas jurídicas (empresas, microempresas e firmas individuais) para prestação de serviços ambulatoriais de FISIOTERAPIA, mediante Adesão e Termo de Credenciamento dos interessados.

O Município de Cruzeiro do Sul comunica aos interessados que está procedendo ao CHAMAMENTO PÚBLICO, para o CREDENCIAMENTO e posterior formalização de adesão e termo de credenciamento de pessoas jurídicas interessadas na **Prestação de Serviços de Fisioterapia, com profissionais habilitados, para atendimento de pacientes no município de Cruzeiro do Sul/RS** conforme descrição abaixo. O credenciamento será executado em conformidade com as normas gerais da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais disposições fixadas no presente edital.

O envelope contendo os documentos de habilitação e requerimento de credenciamento deverá ser apresentado no horário compreendido entre 8h às 12h e 13h30 às 17h, de segundas as quintas-feiras, e, nas sextas feiras, no horário das 8 às 13h, junto a Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul, RS, na sala do Setor de Licitações, localizada à Rua São Gabriel, nº 72, Centro, na cidade de Cruzeiro do Sul, RS, de 08 de janeiro de 2026 até 09 de fevereiro de 2026.

1. DO OBJETO:

1.1. Administração Municipal pretende credenciar prestadores dos serviços de Fisioterapia (motora, respiratória neurológica, ortopédica, etc. conforme especificado no Termo de Referência) com profissionais habilitados, para atendimento de pacientes no município de Cruzeiro do Sul/RS.

1.2. O Município pagará para a pessoa jurídica credenciada **o valor de R\$ 26,22 (vinte e seis reais de vinte e dois centavos) por atendimento da cota normal, até 400 atendimentos, totalizando R\$ 10.488,00 (dez mil, quatrocentos e oitenta e oito reais) e por atendimento da cota do SUS o valor de R\$ 6,65 (seis reais e sessenta e cinco centavos) por atendimento, até 165 atendimentos, totalizando R\$ 1.097,25 (um mil e noventa e sete reais e vinte e cinco centavos).**

1.3. Será de responsabilidade exclusiva dos credenciados o ressarcimento de eventuais prejuízos ou danos decorrentes da má prestação dos serviços.

1.4. O Município reserva-se o direito de fiscalizar de forma permanente a prestação dos serviços pelos credenciados, podendo proceder em caso de má prestação de serviço, verificada em expediente administrativo específico, com garantia do contraditório e da ampla defesa, o descredenciamento da pessoa jurídica.

1.5. Independentemente de declaração expressa, a manifestação do interesse em participar do presente Credenciamento implicará na submissão às normas vigentes e a todas as condições estipuladas neste Edital e legislação pertinente.

1.6. A escolha da pessoa jurídica onde será prestado o atendimento de fisioterapia cabe exclusivamente ao paciente, ou, representante legal, que poderá optar entre as empresas credenciadas o local de sua preferência para o atendimento.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

1.7. A Credenciada deverá entregar até o 5º (quinto) dia útil de cada mês subsequente, relatório mensal de produção contendo no mínimo: nome do paciente, nº cartão do SUS, atendimento realizado, quantidade de sessões realizada por paciente, assinatura do profissional responsável.

2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1. As pessoas jurídicas interessadas em prestar os serviços, objeto deste credenciamento, deverão entregar os documentos indicados no item 3 desse edital na Administração Municipal de Cruzeiro do Sul, no Setor de Licitações, situado na Rua São Gabriel, nº 72, bairro Centro, nesta cidade, durante o horário de expediente.

2.2. Para participar deste credenciamento, as pessoas jurídicas interessadas deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto do presente Termo.

2.3. Não poderá participar desta seleção, a empresa que:

a) Estiver impedida, de forma permanente ou temporária, de participar de licitações ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, salvo se comprovar sua reabilitação.

b) Incorrer em outros impedimentos previstos em lei.

3. DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO AO CREDENCIAMENTO

3.1. As pessoas jurídicas interessadas deverão entregar envelope, contendo os documentos abaixo relacionados, junto ao Setor de Compras e Licitações do município, situado à Rua São Gabriel, nº 72, Centro.

3.2. A Comissão julgará a aptidão das empresas interessadas, mediante apresentação dos seguintes documentos:

a) Requerimento de Credenciamento, conforme **Anexo III**, contendo:

I – CNPJ, endereço, telefone e endereço de e-mail da empresa;

II – Declaração de que as informações prestadas são verdadeiras, sob pena de responder judicialmente pelas inconsistências encontradas e, que efetuou a devida análise dos termos do Edital de Chamamento Público.

b) Contrato social devidamente registrado na Junta Comercial do Estado ou no Cartório de Títulos e Documentos, que conste, dentre os seus objetos, a prestação dos serviços de fisioterapia;

c) comprovação de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

d) prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do credenciado;

e) prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do credenciado;

f) prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa);

g) certidão negativa de débito com o FGTS;

h) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

h) declaração, conforme o modelo instituído pelo Decreto Federal nº 4.358/2002, que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República, **Anexo IV**;

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

- i) apresentar alvará de licença/funcionamento e alvará sanitário Municipal atualizados;
 - j) Declaração de Idoneidade da Empresa, **Anexo V**.
 - k) comprovar registro ativo no CNES (Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde), na categoria correspondente à prestação de serviços ambulatoriais;
 - l) comprovar registro regular no CREFITO dos profissionais, devidamente habilitados para atendimento nas modalidades propostas no Termo de Referência;
 - m) dispor de instalações físicas adequadas, localizadas no município de Cruzeiro do Sul/RS, com acessibilidade, salas de atendimento individualizado e equipamentos compatíveis com as práticas fisioterapêuticas indicadas;
- 3.3. Os documentos poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada por tabelião ou por servidor do Município, ou ainda, por publicação em órgão de imprensa oficial. Os documentos emitidos em meio eletrônico, com o uso de certificação digital, serão tidos como originais, estando sua validade condicionada a verificação de autenticidade pela Administração.
- 3.4. Os documentos também poderão ser enviados em formato digital, em PDF, arquivos separados e identificados, para o e-mail licita@cruzeiro.rs.gov.br .

4. CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. Os serviços serão prestados exclusivamente no estabelecimento do credenciado, com pessoal e materiais próprios, sendo de sua responsabilidade exclusiva e integral os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais decorrentes do serviço, cujos ônus e obrigações, em nenhuma hipótese, poderão ser transferidos para o Município.

4.2. A escolha do estabelecimento ou profissional será feita exclusivamente pelo paciente, seu familiar e, ou, seu responsável legal, que receberá lista dos credenciados.

4.3. Para a realização do serviço, o credenciado deverá receber do paciente, a autorização emitida pela Secretaria de Saúde do Município.

4.4. É vedado:

- a) o trabalho do credenciado nas dependências ou setores próprios do Município;
- b) o credenciamento de profissionais que sejam servidores, do Município credenciante, bem como de pessoas jurídicas com as quais esses mantenham qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista, conforme preceitua a Lei nº 14.133/2021;

4.5. O Município reserva-se o direito de fiscalizar, de forma permanente, a prestação dos serviços pelos credenciados, podendo proceder no descredenciamento, em casos de má prestação, ou que esses não cumpram mais as exigências legais, que deverá ser verificada em processo administrativo específico, com garantia do contraditório e da ampla defesa.

4.6. Em caso de negativa injustificada de atendimento, posteriormente a conclusão do processo administrativo, haverá o descredenciamento;

4.7. O credenciado poderá solicitar o seu descredenciamento a qualquer tempo, desde que observando o prazo de antecedência de 30 (trinta) dias, durante o qual deverá atender a eventual demanda existente.

5. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

- 5.1. O pagamento pelos serviços prestados pelo credenciado será efetuado mensalmente, tendo em conta o número de atendimentos efetivamente realizadas por encaminhamento do Município.
- 5.2. O pagamento somente será efetuado mediante apresentação das autorizações da prestação do serviço, emitido pelo Secretário da Saúde, devidamente assinadas pelos pacientes, comprovando a efetiva prestação, acompanhada do documento fiscal idôneo emitido pelo credenciado.
- 5.3. A documentação indicada no item anterior deverá ser entregue na Secretaria de Saúde, até o 5º (quinto) dia útil de cada mês subsequente, sendo que o pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias úteis corridos após o seu recebimento e confirmação da prestação dos serviços pelo fiscal designado pela Secretaria.
- 5.4. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGP-M/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração pagará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*.

6. FORMALIZAÇÃO

- 6.1. O credenciamento será formalizado mediante termo próprio, conforme minuta no **Anexo VI**, contendo as cláusulas e condições previstas neste edital, bem como aquelas previstas na lei nº 14.133/2021, que lhe forem pertinentes, ocasião em que deverá ser apresentada pelo interessado, como condição de assinatura do termo de credenciamento, a prova de regularidade com a Fazenda Municipal credenciante, se distinta do domicílio ou sede daquele, em observância ao disposto no art. 193, do Código Tributário Nacional.

7. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 7.1. As despesas oriundas deste credenciamento correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:
- 0902 – SECRETARIA DA SAÚDE E SANEAMENTO
10.302.0021.2051 – FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE – REC. UNIÃO
3.3.3.90.39.50000000 – SERV. MÉDICO-HOSPITALAR, ODONTOLÓGICOS E LABORATORIAIS (9671)
10.301.0021.2037 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS BÁSICOS DE SAÚDE
3.3.3.90.39.0000000 – SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (9161)

8. IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

- 8.1. Qualquer impugnação aos termos do presente edital, deverá obedecer o prazo previsto no artigo 164 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 8.2. Das decisões proferidas, caberá recurso, nos termos do estabelecido no artigo 165 da Lei Federal nº 14.133/2021, observados os prazos ali fixados.
- 8.3. Eventuais impugnações ao edital ou recursos contra as decisões proferidas, deverão ser dirigidas ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul/RS, devendo ser protocolado nos dias úteis no horário compreendido entre as 08h às 12h e 13h30min e 17h de segunda à quinta-feira, e das 08h às 13h na sexta – feira, junto ao setor de protocolo.
- 8.4. Não serão recebidos impugnações ao edital e/ou recursos contra as decisões proferidas remetidas via postal, por meio eletrônico (e-mail) ou aplicativos de mensagens.

9. INFORMAÇÕES

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

9.1. O presente edital e informações poderão ser obtidos pelo site <https://cruzeiro.rs.gov.br/> e junto ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul, de segunda à quinta-feira, no horário das 8h às 12h e das 13h30min às 17h, e às sextas-feiras das 08h às 13h, telefone (51) 3764-1144 e e-mail: licita@cruzeiro.rs.gov.br.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente Chamamento Público encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município de Cruzeiro do Sul/RS, Setor de Licitações.

10.2. Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.

10.3. Para agilização dos trabalhos, solicita-se que os interessados façam constar na documentação o seu endereço, e-mail e telefone e nome da pessoa responsável pelo contato.

10.4. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial contratado.

10.5. Fica eleito o Foro da Comarca de Lajeado/RS para dirimir quaisquer litígios oriundos da Credenciamento e do Termo dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

10.6. São partes indissociáveis deste Instrumento os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência

ANEXO II – Modelo de Requerimento

ANEXO III – Modelo de Declaração de Inexistência de Parentesco

ANEXO IV - Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo

ANEXO V - Modelo de Declaração de Inexistência de Trabalho de Menor

ANEXO VI – Minuta do Termo de Credenciamento

Cruzeiro do Sul, 07 de janeiro de 2025.

Carlos Spiekermann
Prefeito Municipal em exercício

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

ANEXO II

MODELO DE REQUERIMENTO

EMPRESA/SOCIEDADE: _____

CNPJ: _____ INSCRIÇÃO MUNICIPAL: _____

ENDEREÇO: _____

Telefone(s): _____ E-mail: _____

Prezados senhores,

Tendo tido conhecimento do **Chamamento Público** em referência, **VEM REQUERER SEU CREDENCIAMENTO** para oferecimento de **prestação de serviços ambulatoriais de fisioterapia**.

Declara neste ato que aceita os termos do Edital em epígrafe, e, ainda, serem autênticos todos os documentos apresentados; que atenderá a todas as exigências estabelecidas no Edital de credenciamento e que fica obrigada a comunicar, a qualquer tempo, a ocorrência de qualquer fato impeditivo de sua habilitação jurídica ou de licitar ou contratar com a Administração Pública.

Se credenciada, na qualidade de representante legal, assinará o Termo de Credenciamento o(a) Sr(a).
_____, portador(a) da carteira de identidade RG nº _____ e CPF/MF nº _____

Por fim, declara que as informações acima são verdadeiras, sob as penas da Lei.

Data:

Assinatura do Representante Legal da Empresa

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO

(nome da empresa) _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA que:

- 1) Não possui proprietário, sócios ou funcionários que sejam servidores ou agentes Políticos da Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul/RS ou responsável pelo Chamamento Público;
- 2) Não possui proprietário ou sócio que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de agentes Políticos da Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul/RS ou responsável pelo Chamamento Público;

Data:

Assinatura do Representante Legal da Empresa

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Ao

Presidente da Comissão de Chamamento Público

Sr. Presidente:

(Razão Social da Empresa), estabelecida na (endereço completo), inscrita no CNPJ sob nº neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador),no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que inexiste qualquer fato impeditivo à sua participação no Chamamento Público citado, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público de qualquer esfera, ou suspensa de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

Por ser verdade assina a presente.

Local e Data:

Assinatura do Representante Legal da Empresa

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

ANEXO V

Modelo de não existência de trabalho de menor

(NOME EMPRESA/PARTICIPANTE).....

CNPJ N° sediada (endereço completo)
_____ declara, sob aspas da lei,

que não possui em seu quadro de pessoal menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, em atendimento ao previsto na Lei nº 9.854/99, regulamentada pelo Decreto nº 4.358/02 e de acordo com a previsão da Constituição Federal em seu artigo 7º, inciso XXXIII.

Local e Data:

Assinatura do Representante Legal da Empresa

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

ANEXO VI

MINUTA

TERMO DE CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FISIOTERAPIA

Nº xxx

Pelo presente instrumento vem o **MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua São Gabriel, nº 72, Centro, na cidade de Cruzeiro do Sul/RS, inscrita no CNPJ sob nº 87.297.990/0001-50, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **CÉSAR LEANDRO MAR-MITT**, doravante denominado **CREDENCIANTE**, e *****, inscrita no CNPJ sob nº *****, estabelecida à *****, *****/**, neste ato representada pelo representante legal/responsável legal, inscrito no CPF nº *****, residente e domiciliado ***** doravante denominada **CREDENCIADA**, resolvem firmar o presente Termo de Credenciamento para **Prestação de Serviços Ambulatoriais de Fisioterapia** conforme a Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente Termo tem por objeto o credenciamento de empresa (s) especializada(s) na **prestação de serviços ambulatoriais de fisioterapia**; com fornecimento de profissionais, materiais e equipamentos necessários para prestar os serviços, cuja despesa será suportada pela credenciada, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, nas condições descritas no Termo de Referência – Anexo I do presente termo, de acordo com o Edital de Chamamento Público nº 001-02/2026, conforme segue:

- a)** O Município pagará para a pessoa jurídica credenciada **o valor de R\$ 26,22 (vinte e seis reais de vinte e dois centavos) por atendimento da cota normal, até 400 atendimentos, totalizando R\$ 10.488,00 (dez mil, quatrocentos e oitenta e oito reais) e por atendimento da cota do SUS o valor de R\$ 6,65 (seis reais e sessenta e cinco centavos) por atendimento, até 165 atendimentos, totalizando R\$ 1.097,25 (um mil e noventa e sete reais e vinte e cinco centavos).**
- b)** O pagamento, mensal, somente será efetuado, mediante apresentação de autorização da prestação do serviço, emitida pela Secretaria Municipal de Saúde. A Credenciada deverá ainda, apresentar a respectiva Nota Fiscal emitida, até o quinto dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, para efetivar aquele no prazo de 10 (dez) dias úteis, a qual será recebida e assinada pelo fiscal e respectivo secretário.
- c)** O pagamento só será efetuado mediante a apresentação das certidões negativas de débito do FGTS e Previdenciária.
- d)** No ato do pagamento serão processadas as retenções tributárias e previdenciárias nos termos da legislação que regula a matéria, quando couber.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

- e)** Poderá o Município de Cruzeiro do Sul/RS compensar multas aplicadas com valores contratados e ainda não pagos.
- f)** No preço acima (item a), estará inclusa todas as despesas legais incidentes e as resultantes da prestação dos serviços, tais como: custos com pessoal/profissionais, materiais e equipamentos necessários, encargos sociais e tributários, e demais que vierem a incidir.
- g)** A prestação dos serviços deverá ser realizada exclusivamente no estabelecimento da credenciada, com pessoal, profissionais, insumos e materiais próprios, sendo de sua responsabilidade exclusiva e integral os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais decorrentes do serviço, cujo ônus e obrigações, em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o município.
- h)** Para a prestação dos serviços, a CREDENCIADA deverá observar todas as disposições contidas no Termo de Referência – anexo I do presente Termo de Credenciamento.
- i)** A solicitação à Credenciada de cada serviço será efetuada por escrito, devendo esta responder aos chamados no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas.
- j)** A fiscalização deste Termo de Credenciamento ficará a cargo da Secretaria Municipal da Saúde, que irá designar seu fiscal, conforme preceitua o artigo 117 da Lei Federal 14.133/2021.
- l)** É de responsabilidade exclusiva e integral da CREDENCIADA, a utilização de pessoal capacitado e devidamente habilitado para execução do objeto do presente termo, assim como pelos encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o Município de Cruzeiro do Sul/RS, além de todas as taxas, encargos ou tributos, alvarás e qualquer outra despesa que vier a incidir sobre o serviço, devendo atender o disposto na legislação vigente.
- m)** A CREDENCIADA deverá garantir a qualidade dos serviços prestados, respondendo, na forma da lei, por qualquer incorreção decorrente de má execução, sendo obrigada, às suas expensas, a reparar, corrigir, refazer ou indenizar, qualquer dano decorrente de vício ou má execução dos serviços, inclusive danos sofridos pelos idosos internados e que não estejam de acordo com as normas ou especificações técnicas.
- n)** A CREDENCIADA deverá assumir inteira responsabilidade pela execução dos serviços solicitados, incluindo o cumprimento dos prazos, especificações técnicas, normas ambientais, sanitárias, de engenharia e de segurança, higiene e medicina do trabalho e demais legislação aplicável, assegurando sua conformidade, adequação, qualidade e segurança pela segurança de todos os envolvidos na execução e de terceiros que possam ter acesso aos locais de realização dos serviços e por qualquer dano decorrente de acidente que venha a ocorrer com seus empregados e/ou terceiros, cumprindo e fazendo cumprir todas as normas aplicáveis.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

CLÁUSULA SEGUNDA – A CREDENCIADA obriga-se a manter, durante toda a execução deste credenciamento, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as condições básicas de habilitação e qualificação exigidas no Edital de Chamamento Público nº 001-02/2026, sob pena de rescisão do presente contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – O presente Termo terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da assinatura e poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, por interesse do CREDENCIANTE, nos termos do artigo 106 da Lei Federal nº 14.133/2021, limitada até 5 (cinco) anos.

CLÁUSULA QUARTA – A recusa injustificada da CREDENCIADA em prestar os serviços objeto deste termo, de conformidade com o Edital nº 001-02/2026, ensejará a aplicação das penalidades previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

- a)** Pela inexecução total ou parcial dos serviços poderão ser aplicadas à CREDENCIADA as sanções de advertência, multa, rescisão contratual, suspensão do direito de licitar junto ao Município pelo período de até 02 (dois) anos e declaração de inidoneidade para contratar ou transacionar como Município de Cruzeiro do Sul/RS.
- b)** Pela inexecução parcial será aplicada a suspensão de participação em licitação no Município pelo prazo de 02 (dois) anos, considerando-se inexecução parcial qualquer descumprimento das obrigações previstas neste termo, mediante notificação formal emitida pela fiscalização do contrato.
- c)** Em caso de inexecução total do objeto, garantida a prévia defesa, poderá ser aplicada a sanção de declaração de inidoneidade para contratar ou transacionar com o Município de Cruzeiro do Sul/RS, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o próprio Município.
- d)** As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções cabíveis, sejam estas administrativas ou penais, previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA – O atraso injustificado para a execução dos serviços, sujeitará a CREDENCIADA ao pagamento de multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso, sobre o valor atualizado do contratado.

CLÁUSULA SEXTA - Nenhum pagamento será efetuado pela administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, podendo ser descontadas importâncias relativas às multas dos pagamentos a serem efetuados à credenciada e, conforme o caso, processar-se a cobrança judicialmente.

CLÁUSULA SÉTIMA - O CREDENCIANTE poderá dar por rescindido este TERMO administrativamente, independentemente de interpelação judicial nos seguintes casos:

- a)** Razões de relevante interesse público, a juízo do CREDENCIANTE;
- b)** Recuperação judicial, falência ou insolvência da CREDENCIADA, na forma da Lei;
- c)** Falta de cumprimento de cláusulas estabelecidas neste termo.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

d) constatação de que a detentora perdeu as condições de habilitação/qualificação exigidas na licitação.

Parágrafo único. No caso de rescisão contratual por inadimplência da CREDENCIADA, nas condições previstas em lei e no presente Termo, caberá a aplicação e cobrança de uma multa no valor de 10% sobre o valor corrigido da contratação.

CLÁUSULA OITAVA - As despesas resultantes do presente termo correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

0902 – SECRETARIA DA SAÚDE E SANEAMENTO

10.302.0021.2051 – FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE – REC. UNIÃO

3.3.3.90.39.50000000 – SERV. MÉDICO-HOSPITALAR, ODONTOLÓGICOS E LABORATORIAIS (9671)

10.301.0021.2037 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS BÁSICOS DE SAÚDE

3.3.3.90.39.00000000 – SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (9161)

CLÁUSULA NONA - Fica fazendo parte do presente Termo o Edital de Chamamento Público nº 001-02/2026, seus anexos e a proposta, para solucionar qualquer controvérsia que possam surgir.

CLÁUSULA DÉCIMA – As partes elegem o Foro da Comarca de Lajeado/RS, para as questões resultantes deste termo, renunciando aos demais por mais privilegiado que possa vir a ser.

E, por estarem acertados, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas.

Cruzeiro do Sul/RS, de xxxxxxxxxxxx de 2026.

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL

CESAR LEANDRO MARMITT

Prefeito Municipal – CREDENCIANTE

EMPRESA XXXXXXXX
Representante Legal – CREDENCIADA

Testemunhas: _____
